



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ATA

da **819^a** Sessão do Conselho Universitário

Extraordinária

APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 30 / 08 / 2019

Sessão 820^a 

2019

**ATA DA 819^a SESSÃO DO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
EXTRAORDINÁRIA**

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos, na sala 930, 9º andar do Prédio da Administração Central da UFSM, Reitoria, sob a Presidência do **Professor Paulo Afonso Burmann**, Reitor, comigo, **Walter Greff Rodrigues Neto**, com a presença dos Pró-Reitores: **José Carlos Segalla**, Pró-Reitor de Administração; **Frank Leonardo Casado**, Pró-Reitor de Planejamento; **Márcia Helena do Nascimento Lorentz**, Pró-Reitora de Gestão de Pessoas; e **Isis Portolan dos Santos**, Pró-Reitora de Infraestrutura Substituta; e dos Conselheiros: **Roselaine Terezinha Pozzobon**, representante dos docentes da Classe E; **Marlene Terezinha Lovatto**, representante dos docentes Ensino Básico, Técnico e Tecnológico; **Valmir Aita**, Diretor do Colégio Politécnico da UFSM; **Rafael Adaime Pinto**, Diretor do Colégio Técnico Industrial de Santa Maria; **Viviane Ache Cancian**, Diretora da Unidade Ipê Amarelo; **Loiva Isabel Marques Chansis**, **Elisete Kronbauer**, **Tânia Regina Weber**, **Regis Fabiano Santos dos Santos**, **Fábio Desconsi**, **Wanderley da Costa Vasconcelos**, **Gessiane Rehbein** e **Mauro Nascimento Pereira**, representantes dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação; **Claudio Antônio Esteves**, Diretor do Centro de Artes e Letras; **Evellyne Patrícia Figueiredo de Souza**, representante do Centro de Artes e Letras; **Ane Carine Meurer**, Diretora do Centro de Educação; **Marilene Gabriel Dalla Corte**, representante do Centro de Educação; **Rosalvo Luis Sawitski**, Diretor do Centro de Educação Física e Desportos; **Marli Hatje** e **Sara Teresinha Corazza**, representantes do Centro de Educação Física e Desportos; **Sônia Terezinha Zanini Cechin**; Diretora do Centro de Ciências Naturais e Exatas; **Edson Sidney Figueiredo** e **Oscar Endrigo Dorneles Rodrigues**, representantes do Centro de Ciências Naturais e Exatas; **Sandro Luis Petter Madeiros**, Diretor do Centro de Ciências Rurais; **Gilmor José Farenzena**, Vice-Diretor do Centro de Ciências da Saúde; **Liane Beatriz Righi** e **Tânia Denise Resener**, representantes do Centro de Ciências da Saúde; **Wanderlei José Ghilardi**, Vice-Diretor do Centro de Ciências Sociais e Humanas; **Jairo da Luz Oliveira** e **Carlos Augusto Sartori**, representantes do Centro de Ciências Sociais e Humanas; **Tiago Bandeira Marchesan**, Diretor do Centro de Tecnologia; **André Luis da Silva** e **Robinson Figueiredo de Camargo**, representantes do Centro de Tecnologia; **Arci Dirceu Wastowski**, Diretor do Campus da UFSM em Frederico Westphalen; **Renato Bepler Spohr**, representante do Campus da UFSM em Frederico Westphalen; **Rafael Lazzari**, Diretor do Campus da UFSM em Palmeira das Missões; **Greici Sarturi** e **Vanessa Barbisan Fortes**, representantes do Campus da UFSM em Palmeira das Missões; **Rogério Brites da Silva**, Diretor do Campus da UFSM em Cachoeira do Sul; **César Gabriel dos Santos** e **Samuel Silva de Brito**, representantes do Campus da UFSM em Cachoeira do Sul; **Maria Loura Oliveira da Silveira**, representante dos TAEs Aposentados; **Abel Panerai Lopes**, representante dos Servidores Docentes Aposentados; **Carlos Jaci Feltrin de Mello**, representante da Comunidade Externa; **Mateus Lazzaretti**, **Rodrigo Mariano**, **Robson Daniel dos Santos da Rosa**, **Helena Silva Oliveira**, **Bruno Traesel Schreiner** e **Laura dos Santos Schutz**, representantes do Diretório Central de Estudantes, realizou a octingentésima décima nona Sessão do Conselho Universitário da Universidade Federal de Santa Maria - Extraordinária. Conforme a Lista de Presenças, compareceram cinquenta Conselheiros, além do Reitor. Dando início à Sessão, o **Professor Paulo Afonso Burmann** deu posse aos seguintes Conselheiros: **Abel Panerai Lopes**, representante suplente dos Docentes Aposentados; e **Renato Bepler Spohr**, representante do Campus da UFSM em Frederico Westphalen. O **Presidente Paulo Afonso Burmann** deu as boas-vindas aos novos Conselheiros, desejando que o trabalho desenvolvido tenha o melhor impacto possível na construção dos rumos da Instituição. Neste momento, o **Presidente Paulo Afonso Burmann** procedeu à leitura dos processos em **EXPEDIENTE**:



1

PROCESSO N. 052/2019: J. T. - Interpõe Recurso Administrativo Hierárquico referente ao Processo N.23081.000311/2018-59. Dando continuidade, passou-se à **ORDEM DO DIA**.

PROCESSO EM VISTA:

PROCESSO N.143/2019: Parecer N. 074/2019 da Comissão de Legislação e Regimento. (Anexo às páginas 3 a 11). Relator: Conselheiro Prof. Valmir Aita. Relatora de Vista: Conselheira Loiva Isabel Marques Chansis. (Anexo às páginas 12 a 17). Assunto: **PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO** – Encaminha Processo Administrativo referente à Resolução que estabelece a nova Estrutura Mínima das Unidades de Ensino da Universidade Federal de Santa Maria. Neste momento, a Parecerista de Vista procedeu à leitura do Parecer de Vista, a seguir, foi lido o Parecer da Comissão. Após manifestações, o Parecer de Vista foi colocado em votação, sendo **REJEITADO** com trinta e seis votos contra e treze votos a favor. O Conselheiro Tiago Bandeira Marchesan se retirou da Sessão antes da votação. Dando continuidade, passou-se às **COMUNICAÇÕES**: Não houve comunicação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 143/2019

PARECER – 074/2019

PROCESSO DAG N.23081.036941/2019-42

RELATOR – Prof. Valmir Aita

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo Administrativo n. 23081. 036941/2019-42, e n. 143/2019, no Conselho Universitário, em que a Pró-Reitoria de Planejamento encaminha Proposta de Estrutura Mínima das Unidades de Ensino da Universidade Federal de Santa Maria.

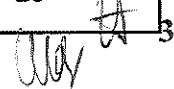
Esta proposta leva em consideração as seguintes legislações:

1. O Decreto Federal N. 9.739/2019 que dispõe sobre o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal – SIORG. O referido Decreto estabelece o SIORG como sistema estruturante e base para os demais sistemas do Governo Federal. Neste sentido, ao operacionalizar o SIORG, a equipe técnica da PROPLAN, deparou-se com o impedimento do cadastro das FCCs, vinculadas às Coordenações de Cursos, como estruturas administrativas, exigindo adequações na atual estrutura da Instituição;
2. Atendimento ao Art. 7º da Lei N. 12.677 que institui a “Função Comissionada de Coordenação de Curso – FCC, a ser exercida, exclusivamente, por servidores que desempenhem atividade de coordenação acadêmica de cursos técnicos, tecnológicos, de graduação e de pós-graduação stricto sensu, regularmente instituídos no âmbito das instituições federais de ensino;
3. Decreto Federal N. 9.725/2019 que trata da extinção das funções gratificadas do nível 4 ao 7, com prejuízo a atual estrutura organizacional da UFSM.

A proposta contempla a seguinte estrutura:

1. Para as Unidades de Ensino do Campus Sede:

- 1.1. Secretaria de Unidade de Ensino com FG1, vinculada à Direção da Unidade de Ensino;
- 1.1.1. Secretarias Integradas de Graduação, vinculadas à Secretaria de Unidade de Ensino, sendo constituída uma Secretaria a cada 1.000 alunos de graduação, com FG3 cada;
- 1.1.2. Secretaria Integrada de Pós-Graduação, vinculadas à Secretaria de Unidade de





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 143/2019

PARECER – 074/2019

PROCESSO DAG N.23081.036941/2019-42

RELATOR – Prof. Valmir Aita

Ensino, sendo constituída uma Secretaria a cada 600 alunos de pós-graduação, com FG3 cada;

1.1.3. Secretaria Integrada de Departamentos, vinculada à Secretaria de Unidade de Ensino, constituindo uma Secretaria por Unidade de Ensino, com FG3;

1.2. Núcleo de Infraestrutura, vinculada à Direção da Unidade de Ensino, com uma FG1;

1.3. Núcleo de Orçamento, vinculado à Direção da Unidade de Ensino, com uma FG1;

1.4. Setor de Apoio Pedagógico, vinculado à Direção da Unidade de Ensino, com uma FG2;

1.5. Divisão de Apoio à Pesquisa e Extensão, vinculado à Direção da Unidade de Ensino, com uma FG3;

2. Para as Unidades de Ensino dos Campi Fora de Sede:

2.1. Secretaria de Unidade de Ensino, com FG1, vinculada à Direção da Unidade de Ensino;

2.1.1. Divisão de Divulgação Institucional, vinculada à Secretaria de Unidade de Ensino, com FG3

2.2. Gabinete de Projetos (GAP), como órgão suplementar, vinculado à Direção da Unidade de Ensino, com FG1;

2.3. Biblioteca Setorial, como órgão suplementar, vinculada à Direção da Unidade, com FG1;

2.4. Núcleo de Assistência Estudantil, como órgão suplementar, vinculada à Direção da Unidade de Ensino, com FG1;

2.5. Coordenadoria Administrativa, vinculada à Direção da Unidade de Ensino, com CD4;

2.5.1. Núcleo de Infraestrutura, vinculado à Coordenadoria Administrativa, com uma FG1;

2.5.2. Núcleo de Orçamento, vinculado à Coordenadoria Administrativa, com uma FG1;

2.6. Coordenadoria Acadêmica, vinculada à Direção da Unidade de Ensino, com CD4;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 143/2019

PARECER – 074/2019

PROCESSO DAG N.23081.036941/2019-42

RELATOR – Prof. Valmir Aita

2.6.1. Núcleo de Apoio Pedagógico, vinculado à Coordenadoria Acadêmica, com uma FG1;

2.6.2. Divisão de Laboratórios, vinculado à Coordenadoria Acadêmica, com uma FG3;

2.6.3. Secretaria Integrada de Graduação, vinculada à Coordenadoria Acadêmica, sendo uma Secretaria com FG3;

2.6.4. Secretaria Integrada de Pós-Graduação, vinculada à Coordenadoria Acadêmica, sendo uma Secretaria com FG3;

2.6.5. Secretaria Integrada de Departamentos, vinculada à Coordenadoria Acadêmica, sendo uma secretaria com FG3;

Ainda, em comparação às estruturas da Resolução N. 025/2015, a qual estabelece a estrutura mínima das Direções de Unidade de Ensino do Campus Sede, destacamos que:

- A Secretaria de Unidade de Ensino, absorverá em suas competências as mesmas das unidades descritas da Resolução N. 025/2015 e não contempladas na atual proposta, tais como: Núcleo de Divulgação Institucional, Unidade de Tecnologia da Informação, Biblioteca Setorial;
- A Biblioteca Setorial (Resolução N. 025/2015) terá seu patrimônio e servidores gerenciados pela Secretaria da Unidade de Ensino;
- O Núcleo de Infraestrutura absorverá as funções de gestão do patrimônio (Núcleo de Patrimônio de acordo com a Resolução N. 025/2015) e de infraestrutura da Unidade de Ensino;
- A Divisão de Apoio à Pesquisa e Extensão absorverá as atribuições dos Gabinetes de Projetos (Resolução N. 025/2015), bem como a gestão dos diversos espaços de pesquisa e extensão existentes nas Unidades de Ensino;
- O Núcleo de Orçamento ampliará suas atribuições com o objetivo de realizar a gestão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 143/2019

PARECER – 074/2019

PROCESSO DAG N.23081.036941/2019-42

RELATOR – Prof. Valmir Aita

do orçamento de toda a Unidade de Ensino;

- O Setor de Apoio Pedagógico, absorverá as atribuições da Unidade de Apoio Pedagógico (Resolução N. 025/15).

Em atendimento ao Regimento Geral da UFSM, conforme Art. 71, Inciso III, a estrutura proposta foi encaminhada para aprovação no Conselho de Unidade de Ensino de cada Unidade de Ensino, cujos processos estão em apenso.

Ressaltamos que o Colégio Politécnico da UFSM, o Colégio Técnico Industrial de Santa Maria e a Unidade de Educação Infantil Ipê Amarelo, não fazem parte da presente proposta, por possuírem peculiaridades que diferem suas estruturas organizacionais.

A proposta encaminhada às Unidades de Ensino retornaram à Proplan, que por sua vez, está encaminhando as propostas aprovadas na íntegra e as demais propostas com modificações, conforme segue:

Campus da Universidade Federal de Santa Maria em Cachoeira do Sul (UFSM/CS)

Processo administrativo: N. 23081.033955/2019-12.

Aprovou a proposta padrão de estrutura mínima para as Unidades de Ensino – Fora de Sede, sem alterações.

Campus da Universidade Federal de Santa Maria em Palmeira das Missões (UFSM/PM)

Não aprovou a proposta de estrutura mínima proposta por meio do Memorando Circular 008/2019 – PROPLAN, referente às Unidades de Ensino – Fora de Sede. Dessa forma, a estrutura foi redesenhada de acordo com as funções de chefias (Cargo de Direção – CD, Funções Gratificadas – FG e Funções de Coordenação de Curso – FCC, que não foram afetadas/extintas pelo Decreto N. 9.725, de 12 de março de 2019. Dessa forma foi necessário realizar os seguintes ajustes para se manter a adequação entre o tipo de unidade administrativa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 143/2019

PARECER – 074/2019

PROCESSO DAG N.23081.036941/2019-42

RELATOR – Prof. Valmir Aita

e a respectiva chefia recebida: troca entre as FG's das unidades “Secretaria Integrada dos Departamentos” e “Núcleo de Orçamento”, ficando respectivamente FG3 e FG1. E o “Gabinete de Projetos” passa a ser “Divisão de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão”, com FG3.

Campus da Universidade Federal de Santa Maria em Frederico Westphalen (UFSM/FW)

Não encaminhou proposta de estrutura mínima em tempo hábil, considerando-se assim, o aceite tácito da estrutura proposta por meio do Memorando Circular 008/2019 – PROPLAN, referente às Unidades de Ensino – Fora de sede.

Centro de Ciências Naturais e Exatas (CCNE)

Processo administrativo N. 23081.034032/2019-70.

Aprovou a proposta padrão de estrutura mínima para as Unidades de Ensino – Sede, sem alterações.

Centro de Ciências da Saúde (CCS)

Processo administrativo N. 23081.034241/2019-13.

Aprovou a proposta padrão de estrutura mínima para as Unidades de Ensino – Sede, sem alterações.

Centro de Educação (CE)

Não encaminhou proposta de estrutura mínima em tempo hábil, considerando-se assim, o aceite tácito da estrutura proposta por meio do Memorando Circular 008/2019 – PROPLAN, referente às Unidades de Ensino – Sede.

Centro de Educação Física e Desportos (CEFD)

Não aprovou a proposta de estrutura mínima proposta por meio do Memorando Circular 008/2019 – PROPLAN, referente às Unidades de Ensino – Sede. Dessa forma, a estrutura foi redesenhada de acordo com as funções de chefias (Cargo de Direção – CD, Funções

Willy



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 143/2019

PARECER – 074/2019

PROCESSO DAG N. 23081.036941/2019-42

RELATOR – Prof. Valmir Aita

Gratificadas – FG e Funções de Coordenação de Curso – FCC) que não foram afetadas/extintas pelo Decreto N. 9.725, de 12 de março de 2019.

Centro de Ciência Rurais (CCR)

Processo administrativo N. 23081.035759/2019-74.

Não aprovou a proposta de estrutura mínima proposta por meio do Memorando Circular 008/2019 – PROPLAN, referente às Unidades de Ensino – Sede. Dessa forma, a estrutura foi redesenhada de acordo com as funções de chefias (Cargo de Direção – CD, Funções Gratificadas – FG e Funções de Coordenação de Curso – FCC, que não foram afetadas/extintas pelo Decreto N. 9.725, de 12 de março de 2019.

Centro de Tecnologia (CT)

Processo administrativo N. 23081.036481/2019-52.

Aprovou a proposta padrão de estrutura mínima para as Unidades de Ensino – Sede, com a seguinte alteração: “A Divisão de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão absorverá as atribuições de gestão dos diversos espaços laboratoriais da Unidade de Ensino. A Secretaria de Unidade de Ensino absorverá em suas competências as atribuições do Gabinete de Projetos”. A alteração referente à “Divisão de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão” poderá ser aceita, porém, o nome da unidade deve ser alterado para “Divisão de Laboratórios”. Já, em relação a absorção das competências do “Gabinete de Projetos” pela “Secretaria de Unidade de Ensino”, este item deverá ser trabalhado no momento da definição das competências de cada setor.

Centro de Artes e Letras (CAL)

Processo administrativo N. 23081.036188/2019-95.

Aprovou a proposta padrão de estrutura mínima para as Unidades de Ensino – Sede, com a seguinte alteração: “A Secretaria Integrada de Departamentos vinculada aos Departamentos Didáticos da Unidade de Ensino”. Tal alteração não poderá ser aceita, pois a Secretaria deverá ser vinculada a apenas um Departamento, como existe mais de um Departamento Didático no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 143/2019

PARECER – 074/2019

PROCESSO DAG N. 23081.036941/2019-42

RELATOR – Prof. Valmir Aita

CAL, em qual a mesma ficaria vinculada? Dessa forma, considera-se o aceite tácito da estrutura proposta por meio do Memorando Circular 008/2019 – PROPLAN, referente às Unidades de Ensino – Sede, devido à impossibilidade de atendimento da alteração proposta.

Centro de Ciências Sociais e Humanas (CCSH)

Processo administrativo N. 23081.033918/2019-04

Encaminhou proposta diferente da contida no Memorando Circular 008/2019 – PROPLAN, referente às Unidades de Ensino – Sede. Porém, o número de funções de chefias (Cargo de Direção – CD, Funções Gratificadas – FG e Funções de Coordenação de Curso – FCC) destinado à Unidade de Ensino se manteve igual ao que seria utilizado na proposta padrão. Dessa forma, tal sugestão foi aceita, devido a autonomia administrativa das Unidades de Ensino e devido a proposta não ir contra a disponibilidade de chefias destinadas ao CCSH.

O processo teve parecer favorável da Coordenadoria de Planejamento Administrativo da Pró-Reitoria de Planejamento e da Procuradoria Federal junto à UFSM, esta última com a ressalva de substituir o vocábulo “assinatura” por “publicação” no artigo 22 da minuta ora em análise.

A partir do exposto, a CLR é de

PARECER

que o Conselho Universitário pode **aprovar** a Proposta de Estrutura Mínima das Unidades de Ensino da Universidade Federal de Santa Maria constante no Processo Administrativo n. 23081.036941/2019-42 com a alteração no artigo 22 da minuta, de “Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura” para “Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação” e com as seguintes alterações apresentadas na plenária:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 143/2019

PARECER – 074/2019

PROCESSO DAG N.23081.036941/2019-42

RELATOR – Prof. Valmir Aita

1. que o Centro de Ciências Rurais tenha a mesma estrutura constante no Memorando Circular 008/2019-PROPLAN;
2. que o Centro de Educação Física e Desportos tenha a mesma estrutura constante no Memorando Circular 008/2019-PROPLAN;
3. que o Campus da UFSM em Frederico Westphalen tenha a mesma estrutura constante no Memorando Circular 008/2019-PROPLAN, com uma alteração: que as atribuições do Núcleo de Apoio Pedagógico sejam absorvidas pela Coordenadoria Acadêmica e que a FG1 desta unidade fique com o Núcleo de Tecnologia da Informação, vinculado à Coordenadoria Administrativa;
4. que o Centro de Educação fique com a seguinte estrutura:
 - Secretaria de Unidade de Ensino – CE (SUn – CE), vinculada à Unidade de Ensino, com Função Gratificada (FG) 1.
 - Secretaria Integrada de Graduação – CE (SIG – CE), vinculada à Secretaria de Unidade de Ensino, com FG3;
 - Secretaria Integrada de Pós-Graduação – CE (SIPG – CE), vinculada à Secretaria de Unidade de Ensino, com FG3;
 - Núcleo de Infraestrutura – CE (NI – CE), vinculado à Unidade de Ensino, com FG1;
 - Núcleo de Orçamento – CE (NO – CE), vinculado à Unidade de Ensino, com FG1;
 - Setor de Apoio Pedagógico – CE (SAP – CE), vinculado à Unidade de Ensino, com FG2;
 - Divisão de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – CE (DAEPE – CE), vinculado à Unidade de Ensino, com FG3;
 - Divisão de Tecnologias da Informação e Comunicação, vinculado à Unidade de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 143/2019

PARECER – 074/2019

PROCESSO DAG N.23081.036941/2019-42

RELATOR – Prof. Valmir Aita

Ensino, com FG3;

- Divisão de Publicações Científicas e Periódicos, vinculado à Unidade de Ensino, com FG3;
- Departamentos Didáticos, tratando-se dos departamentos já existentes na estrutura atual, vinculados à Unidade de Ensino, com FG1 cada;
- Cursos de Graduação, tratando-se dos cursos já existentes na estrutura atual e de novos cursos que poderão surgir, vinculados à Unidade de Ensino, com Função de Coordenação de Curso (FCC) cada;
- Cursos de Pós-Graduação, tratando-se dos cursos já existentes na estrutura atual e de novos cursos que poderão surgir, vinculados à Unidade de Ensino, com FCC cada.

Santa Maria, 22 de julho de 2019.


Prof. Valmir Aita
Relator e Presidente da CLR.

REJEITADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 22 / 07 / 2019

SESSÃO 819

Extraordinária

PARECER DE VISTA

O Parecer trata do processo sob Nº 23081.036941/2019-42 referente à proposta de modernização e reforma administrativa que visa estabelecer a nova estrutura mínima das Unidades de Ensino da Universidade Federal de Santa Maria.

Constam no processo:

- 1) Memorando 075/2019 encaminhado pela PROPLAN ao Departamento de Arquivo Geral, datado de 16 de julho de 2019, que solicita: a) abertura de processo administrativo referente a resolução que estabelece a Nova Estrutura Mínima das Unidades de Ensino da Universidade Federal de Santa Maria e, b) que sejam apensados os processos administrativos que tratam da Proposta de Estrutura Mínima do Centro de Ciências Sociais e Humanas (CCSH); do Campus da Universidade Federal de Santa Maria em Cachoeira do Sul (UFSM/CS); do Centro de Ciências Naturais e Exatas (CCNE); do Centro de Ciências da Saúde (CCS); do Centro de Ciências Rurais (CCR); do Centro de Artes e Letras (CAL) e do Centro de Tecnologia (CT).
- 2) Parecer n. 018/2019 da COPLAD, datado de 17 de julho de 2019, que Estabelece a Nova Estrutura Mínima das Unidades de Ensino da Universidade Federal de Santa Maria, adequando-a à legislação vigente.
- 3) Resolução, a ser apreciada, que Estabelece a Nova Estrutura Mínima das Unidades de Ensino da Universidade Federal de Santa Maria, adequando-a à legislação vigente contemplando as Unidades de Ensino Centro de Artes e Letras (CAL), Centro de Ciências Naturais e Exatas (CCNE), Centro de Ciências Rurais (CCR), Centro de Ciências da Saúde (CCS), Centro de Ciências Sociais e Humanas (CCSH), Centro de Educação (CE), Centro de Educação Física e Desportos (CEFD), Centro de Tecnologia (CT), Campus da Universidade Federal de Santa Maria em Cachoeira do Sul (UFSM/CS), Campus da Universidade Federal de Santa Maria em Palmeira das Missões (UFSM/PM), Campus da Universidade Federal de Santa Maria em Frederico Westphalen (UFSM/FW).
- 4) Cópia de trocas de email da Secretaria Administrativa do CEFD- Direção para Frank Leonardo Casado, datada de 16 de julho de 2019 e de Frank Leonardo Casado para Daniele Medianeira Rizzetti, datado de 17 de julho de 2019 a respeito da posição de votação da Proposta de Reestruturação do CEFD.
- 5) Extrato da Ata da Sessão n. 49 do Conselho do Centro de Educação Física e Desportos (CEFD).



- 6) Despacho datado de 17 de julho de 2019 de Daniele M. Rizetti à Divisão de Arquivo Geral (DAG) solicitando apenso de processos com termo de juntada por apensação datada de 17 de julho de 2019 pelo DAG.
- 7) Parecer da AGU/PGF/PF/UFSM n.503/2019, datada de 17 de julho de 2019.
- 8) Solicitação de apensação Proposta da Estrutura de Ensino do Campus de Palmeira das Missões com termo de junta de apensação, ambos datados de 17 de julho de 2019.
- 9) Parecer n. 018/2019 da COPLAD, datado de 17 de julho de 2019, que Estabelece a Nova Estrutura Mínima das Unidades de Ensino da Universidade Federal de Santa Maria, adequando-a à legislação vigente.
- 10) Resolução, a ser apreciada, que Estabelece a Nova Estrutura Mínima das Unidades de Ensino da Universidade Federal de Santa Maria, adequando-a à legislação vigente contemplando as Unidades de Ensino Centro de Artes e Letras (CAL), Centro de Ciências Naturais e Exatas (CCNE), Centro de Ciências Rurais (CCR), Centro de Ciências da Saúde (CCS), Centro de Ciências Sociais e Humanas (CCSH), Centro de Educação (CE), Centro de Educação Física e Desportos (CEFD), Centro de Tecnologia (CT), Campus da Universidade Federal de Santa Maria em Cachoeira do Sul (UFSM/CS), Campus da Universidade Federal de Santa Maria em Palmeira das Missões (UFSM/PM), Campus da Universidade Federal de Santa Maria em Frederico Westphalen (UFSM/FW).
- 11) Despacho da COPLAD ao Gabinete do Reitor, datado de 17 de julho de 2019.
- 12) Despacho do Gabinete do Reitor ao Conselho Universitário (CONSU).

A referida proposta foi apresentada pela Gestão da UFSM ao CONSU para a apreciação dos conselheiros e conselheiras, pautada na justificativa da necessidade de realizar alteração estrutural na organização administrativa para adequar-se à legislação vigente, em especial ao decreto N. 9.725, de 12 de março de 2019, que extingue cargos em comissões e funções de confiança e limita a ocupação, a concessão ou a utilização de gratificações entre outros citados.

Após a apresentação do processo, bem como, das posições encaminhadas pelas Unidades de Ensino que responderam ao Memorando Circular 008/2019 – PROPLAN, o relator deu parecer favorável à aprovação da Proposta de Modernização e Reforma Administrativa da UFSM, considerando em sua justificativa, os processos apensados e os pareceres da COPLAD e da AGU.

Analisando os processos apensados, oriundos das Unidades de Ensino, torna-se visível a insegurança quanto ao funcionamento da estrutura que está sendo proposta e do desenvolvimento das atividades inerentes aos serviços que serão prestados.

No processo n. 23081.034032/2019-70, do Centro de Ciências Naturais e Exatas, um dos conselheiros expressa sua preocupação com os TAEs que demonstraram insegurança quanto às atividades que lhes serão atribuídas, que, até o presente momento (01/07/2019), não tinham sido explicitadas (página 11). Soma-se a esta preocupação, outras tais como: à centralização do patrimônio em um só setor; funcionamento das secretarias conjuntas; falta de esclarecimentos sobre os novos núcleos que serão criados e falta de discussão com a base.

No processo n. 23081.036481/2019-52, do Centro de Tecnologia, observou-se preocupação a respeito de patrimônios de laboratórios bem como com relação à qualidade do ensino em decorrência da aglutinação dos laboratórios. Foi demonstrado descontentamento com o aligeiramento da discussão, ao que foi respondido que será “exigido cronograma à reitoria para continuar com as deliberações sobre o tema”.

No processo 23081.034241/2019-13, do Centro de Ciências da Saúde, consta um manifesto da parte dos servidores técnico-administrativos apresentando insatisfação no que se refere à participação dos mesmos no processo decisório “uma vez que não houve suficientes espaços democráticos e transparentes de debate sobre essa questão”, entendendo que “uma proposta que reestrutura o funcionamento das subunidades do centro como departamentos, cursos de graduação e pós-graduação, órgãos suplementares e de apoio, requer uma análise aprofundada tanto dos requisitos técnicos como psicossociais de trabalho e seus possíveis efeitos na qualidade dos serviços prestados”.

No que se refere ao Centro de Educação consta, na página 05 do processo, que “não encaminhou proposta de estrutura mínima em tempo hábil, considerando-se assim, o aceite tácito da estrutura proposta por meio do Memorando Circular 008/2019 – PROPLAN”, desconsiderando a posição defendida e veiculada junto à página na web, do referido centro, que rejeitou a proposta.

Com relação ao Centro de Educação Física e Desportos (CEFD), a preocupação é ainda maior considerando a documentação inserida no processo e o fato de passar despercebida tanto pela relatoria quanto pela PROJUR e PROPLAN. Segundo o Extrato da Ata da reunião n.496 do Conselho do Centro desta Unidade de Ensino à proposta de

reestruturação administrativa não foi aprovada pelo conselho, porém, ao encaminhar essa posição à PROPLAN, através de email, consta a seguinte mensagem por parte da secretaria administrativa do CEFID assinada pelo secretário-executivo: “Frank, boa tarde, envio, em anexo, extrato de ata que trata da (não) aprovação da reestruturação administrativa por parte do conselho de centro. Contudo, cabe destacar que, após essa decisão, o diretor do CEFID, professor Rosalvo, articulou com os conselheiros sobre a real necessidade de aprovação, no CONSU, dessa proposta de reestruturação. Portanto, será levado ao CONSU, pelos três representantes do CEFID, voto favorável à proposta de reestruturação. Abraço”. Tal situação além de ferir ao próprio regimento da UFSM, demonstra a falta de consideração com a discussão e posição estabelecida democraticamente por seus conselheiros.

Frente ao exposto e ainda, que na própria justificativa da Gestão, para além do decreto e legislações, a COPLAD, informa que houve reuniões com a reitoria e fórum de diretores das unidades de ensino, comprovando que o espaço da discussão foi limitado e não houve a participação, na construção das propostas, dos servidores e estudantes. A própria Administração também registrou que a proposta de reestruturação é motivação de suas plataformas de campanha, ou seja, que este projeto de reestruturação não é somente para atender a legislação (sistema siorg) que deveria ter sido atendida desde 2012.

Portanto:

1) A aplicação do projeto de reestruturação das unidades acarretará sérios prejuízos ao atendimento do nosso usuário, pois haverá um acúmulo de responsabilidades e trabalho que será realizado por apenas um servidor para atender 1000 alunos na secretaria de graduação e 600 alunos em uma secretaria de pós-graduação. Como um secretário dará conta de tamanha demanda atendendo com eficiência a nossa comunidade?

2) A aplicação deste decreto na UFSM levará ao aumento no número de afastamentos dos servidores TAES por motivos de Licenças tratamento de SAÚDE, pois provavelmente ficarão doentes ao ter que lidar com o aumento no volume de trabalho, aumento no número de usuários atendidos, stress gerado pelo desconhecimento das atividades específicas de cada Curso que estará sob sua responsabilidade. Não é justo que para se ajustar ao decreto, a um sistema, aos projetos perversos do governo, simplesmente os

servidores sejam removidos dos seus locais de trabalho, como se fossem objetos. A Gestão deve se preocupar e valorizar os trabalhadores desta Instituição.

3) No decorrer da nova estrutura organizacional, muitos servidores exerçerão atividades sem a Função Gratificada e isso se caracterizará como **desvio de função**. Neste caso, a UFSM terá que responder judicialmente em função que toda a atividade exercida por um servidor que não se limite as suas funções descritas no seu cargo, tem que ser remunerados. Não tem como a administração afirmar que essas funções não serão efetivadas, porque desconhece o impacto da nova proposta no dia a dia das atividades das unidades de ensino.

4) Haverá perda considerável da estrutura administrativa dos centros de ensino pois ficará na invisibilidade ou vinculada a outra estrutura os Núcleos de Assessoria de Comunicação, os Núcleos de patrimônios laboratórios dos cursos de graduação e pós graduação, as bibliotecas setoriais, enfim órgãos suplementares e de apoio estratégicos que tem auxiliado a UFSM no reconhecimento público do seu trabalho desenvolvido no ensino, na pesquisa, na gestão, na extensão e inovação. Inclusive ressalto os estágios acadêmicos dos cursos do CCSH que são realizados nos núcleos de comunicação e que reflete uma perda considerável para estes cursos e para os estudantes. No momento em que estamos vivendo, garantir a permanência na estrutura administrativa da UFSM, dos núcleos de Comunicação, será fundamental inclusive para ampliar a divulgação das ações que desenvolvem junto aos centros de ensino.

5) **considerando que o próprio o Reitor da UFSM, tem declarado que não vai exonerar as FGS**, o Governo Federal não poderá cumprir o Decreto 9.725. E, se assim o fizer, cometerá uma ação de constitucionalidade. **Pois, as Funções gratificadas só podem ser recolhidas pelo Governo Federal se estiverem vagas.** Vejamos o que diz a Constituição Federal: embora seja competência privativa do Presidente da República a disposição, mediante decreto, sobre a extinção de funções ou cargos públicos, tal providência só é autorizada na hipótese de essas funções ou cargos públicos **estarem vagos**, de acordo com o art. 84, inciso VI, alínea “b”, da Constituição Federal. Portanto, aprovar essa proposta de reestruturação é dar poder para que o governo de fato extinga as funções, pois é uma concessão dada pela própria universidade, através do conselho universitário. Cabe aqui lembrar que já tem ação impetrada por parte da OAB, MPF de constitucionalidade do decreto.

6) O corte das FGS é para todos e a mudança deveria ocorrer também na Reitoria, mas neste processo, não consta em anexo a proposta de alteração da estrutura organizacional da Reitoria.

7) A proposta desta reforma administrativa precisa ter cautela. Estamos lidando com um contingente de quase 45 mil pessoas. E se o conselho universitário perguntasse aos estudantes sobre esta questão a maioria desconheceria o impacto da mesma na vida acadêmica de cada um. Ao invés de estamos hoje promovendo esta discussão deveríamos estar neste conselho analisando e discutindo as duas ações que abordam a constitucionalidade dos decretos. Uma de autoria da OAB e a outra do MPF. Principalmente para mostrar para opinião pública a economia irrisória aos cofres públicos e a diferença das funções gratificadas dentro das universidades e os ccs dos gabinetes de políticos brasileiros. Não podemos aprovar esta estrutura sem fazer uma análise de uma conjuntura que ainda não liberou os recursos financeiros contingenciados para o segundo semestre.

Isto, posto o Parecer de Vista é pela:

1. **NÃO aprovação da proposta de reestruturação** até que se esgote o prazo previsto de 31 de julho, observando que há também ações de Inconstitucionalidade impetrada pela OAB e MPF.

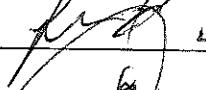
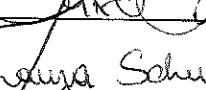
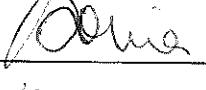
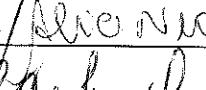
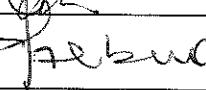
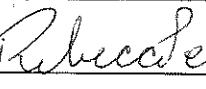
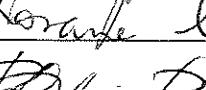
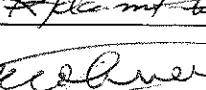
2. Que seja incorporada a COPLAD, representantes dos TAEs, Docentes e Discentes das Unidades de Ensino e demais setores da UFSM, Comissão Interna de Supervisão da Carreira para discutir a reestruturação administrativa na UFSM, pautada pela participação mais efetiva e com um maior tempo para discutir as especificidades dos setores e unidades de ensino.

Para Encerrar o Parecer deixo uma citação de Victor Hugo, para reflexão. “Entre um governo que faz o mal e o povo que o consente, há uma certa cumplicidade Vergonhosa”.

Santa Maria, 22 de julho de 2019

Conselheira e Relatora de Vista
Loiva Isabel Marques Chassis

Nada mais havendo a tratar, eu, Walter Greff Rodrigues Neto, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos conselheiros.

1	Walter Greff R. Neto	25	
2	Aine Camille Meurer	26	
3	Rebeca da Rosa	27	
4	André Sté	28	
5	André Sté	29	
6	André D. Worton	30	
7		31	
8	Marli Slatje	32	
9	Geórgio	33	
10	Geórgio Bentes	34	
11		35	
12		36	
13	Ilana Karine Siqueira	37	
14		38	
15		39	
16		40	
17	Nelson M. La	41	
18	Grac Sath	42	
19		43	
20		44	
21		45	
22		46	
23		47	
24		48	

Continuação presença Conselheiros.